

LEI N° 1031/03

***Autoriza a Adesão do Município de Estiva à
Associação Dos Amigos do Caminho da Fé e dá
Outras providências.***

LUIZ CARLOS RIBEIRO, Prefeito da Cidade de Estiva, no uso de suas atribuições legais e com a aprovação da Câmara Municipal de Estiva, promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo, autorizado a promover a adesão do Município de Estiva à associação dos Amigos do Caminho da Fé, com CNPJ nº 05.630.044/0001-19, com sede na Av. Armando Sales de Oliveira nº 196, centro, no Município de Águas da Prata, SP, CEP 13.890-000, cujo objetivo é a manutenção da Trilha de Peregrinação Turístico/Religiosa conhecida como "Caminho da Fé", conforme Estatuto da Associação devidamente registrado em Cartório e respectivo Regimento Interno.

Art.2º- Fica o Município de Estiva, autorizado na qualidade de Membro Mantenedor, da Associação de amigos do Caminho da Fé, a efetuar o pagamento de uma contribuição regular mensal cujo valor atual é de R\$ 125,00 (Cento e vinte e Cinco reais) a partir da data de adesão.

§1º- O valor Mencionado no Caput deste artigo está em conformidade com o determinado no Regimento Interno da Referida Associação.

§2º- O Valor de a Contribuição regular, poderá ser corrigido monetariamente de acordo com o determinado no Regimento Interno da referida Associação, anualmente.

Art.3º- Para atender as despesas decorrentes da presente Lei no exercício de 2004 serão utilizados os recursos consignados na seguinte dotação orçamentária e Créditos adicionais autorizados por Lei:

PM ESTIVA – LEI N° 0 /03 – CAMINHO DA FÉ

PUBLICAÇÃO

O Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento, para conhecimento e reivindicação da população.

Afixado no Quadro de Avisos
De: 17/12 a 17/01/04



responsável

Art. 4º- Durante a elaboração dos orçamentos do Município para os exercícios seguintes, serão consignadas dotações orçamentárias para custear as despesas da presente Lei em cada exercício financeiro correspondente.

Art. 5º- O pagamento das contribuições constantes desta Lei, deverão ser feitos através de "boleto" bancário emitidos pela Associação de Amigos do Caminho da Fé, em favor da conta número 17.529-6 da agência nº 029 do Banco Itaú, na cidade de Águas da Prata, SP.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Estiva, 17/Dezembro/2003.


LUIZ CARLOS RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL